



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Secção do Expediente

Of. N.º

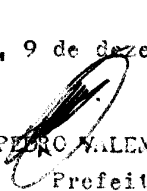
= L E I N.º 916/64 =

O cidadão PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguin-te lei:

Artigo 1º - As tabelas "D", "F", "G", "H", "I", "J", "K", "L", "M", "O" e "P" da lei n. 147, de 17 de no-vembro de 1 950 (Código Tributário Municipal) passam a ser as -que acompanham a presente lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 9 de dezembro de 1 964.


-PEDRO VALENTIM FERNANDES-
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data -
supra .-

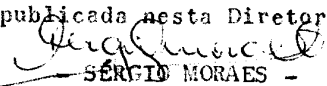

-SÉRGIO MORAES -
Diretor do Expediente.

TABELA "D"

=IMPÓSTO DE LICENÇA SOBRE VEÍCULOS=

a) CARROS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS:-

Automóvel com motor até 60 HP.....Cr\$	1.500,
Automóvel de mais de 60 HP. até 95 HP.....Cr\$	2.700,
Automóvel de mais de 95 HP.....Cr\$	3.750,
Chapa de experiência.....Cr\$	2.000,
Carro Fúnebre.....Cr\$	2.000,

b) AUTO CAMINHÕES:-

Com capacidade até 1 tonelada.....Cr\$	1.000,
Com capacidade de mais de 1 até 3 toneladas.....Cr\$	1.500,
Com capacidade de mais de 3 a 6 toneladas.....Cr\$	2.250,
Com capacidade de mais de 6 até 9 toneladas.....Cr\$	3.000,
Com capacidade de mais de 9 até 12 toneladas.....Cr\$	3.750,
Com capacidade de mais de 12 toneladas.....Cr\$	4.600,

c) TRATORES:-

Tratores agrícolas - quando circulam pela cidade.....Cr\$	1.000,
Reboque ou carreta.....Cr\$	750,

d) Aos veículos de aros de borracha maciça acréscimo de 50%, sobre as tarifas acima.

e) VEÍCULOS DE TRAÇÃO ANIMAL :-

Charretes de aluguel ou particular.....Cr\$	750,0
Carroças de aluguel ou particular.....Cr\$	500,0

g) Os veículos acima que possuírem rodagem com aro de metal, pagarão um acréscimo de 50%, sobre as tarifas acima.

h) VEÍCULOS DE PROPULSÃO HUMANA E MOTOCICLOS:-

Bicicletas a pedal.....Cr\$	500,0
Bicicletas motorizadas.....Cr\$	800,0
Motocicletas, lambretas e similares.....Cr\$	1.000,0
Carrinhos de mão.....Cr\$	300,0

i) Os veículos com sid-car, acima mencionados serão acrescido as tarifas de 30%, do valor fixado.

j) AUTO-ÔNIBUS:-

Auto-ônibus.....Cr\$	4.000,0
Auto-ônibus de empresas sediadas em outros municípios e que trafegam pela cidade.....Cr\$	2.000,0

NOTA:- Os veículos à expressão

NOTA :-

Os veículos à exceção dos que forem sujeitos ao licenciamento obrigatório no D.S.T., e que servirem exclusivamente à zona rural, para preparo da lavoura, assim como as carroças que não circularem pela cidade ou pelas estradas municipais, ficam isentos do imposto de licença. É, igualmente, isento do imposto de licença as carroças da zona rural com rodas de borracha e que circulem pela cidade a serviço exclusivo de seus proprietários.

=TABELA "F"=

IMPOSTO DE LICENÇA SOBRE INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DE ASCENSORES.

a) Instalação, por ascensor.....Cr\$	1.000,0
b) Funcionamento, licença anual por ascensor.....Cr\$	1.000,0
c) Vistorias, 4 por ano, cada.....Cr\$	250,0

=TABELA "G"=

IMPOSTO DE LICENÇA SOBRE PUBLICIDADE.

SEÇÃO I

SEÇÃO I

-Imposto lançado anualmente-

<u>Nº</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>IMPOSTO</u>
1	- anúncios, taboletas, placas, letreiros em idiomas estrangeiros com tradução para o vernáculo.....Cr\$	1.000,0
2	- anúncios e reclames em auto-ônibus, licenciados - pelo município, devidos pelo proprietário desse veículo.....Cr\$	100,0
3	- letreiros dos próprios estabelecimentos pintados nas paredes, toldos e humbrais:	
	a) até cinco mts. lineares.....Cr\$	500,0
	b) de mais de 5 até 10 mts. lineares.....Cr\$	1.000,0
	c) o excedente de 10 mts. lineares por metro linear.....Cr\$	200,0
4	- Placas ou taboletas com saliências:	
	a) até oitenta centímetros.....Cr\$	500,0
	b) o excedente de oitenta centímetros, não ultrapassando a largura do passeio.....Cr\$	1.000,0
5	- Placas, reclames de espetáculos e casas de diversões, cada.....Cr\$	500,0
6	- Letreiros, anúncios ou reclames, nas paredes, muros, endaimes, tapumes, platibandas, telhados, no interior de terrenos por qualquer sistema, desde que visíveis das vias públicas:	
	a) até três metros lineares.....Cr\$	500,0
	b) de mais de três até seis metros lineares.....Cr\$	1.000,0
	c) de mais de seis até vinte metros lineares.....Cr\$	2.000,0
	d) excedente.....Cr\$	3.000,0
7	- anúncios nas margens das estradas de rodagem por unidade.....Cr\$	50,0

SEÇÃO II

Imposto não lançado - pagamento antecipado

- 1 - Cartazes ou reclames em papel colocados em qualquer parte da via pública ou nas paredes e muros (Com - permissão da Prefeitura),..Por. Unidade.....Cr\$ 50,0
- 2 - Anúncios projetados em telas de casas de diversões, de qualquer natureza, por trinta dias, cada um.....Cr\$ 2.000,0
- 3 - Placas, reclames de espetáculos e casas de diversões, por mês ou fração, cada um.....Cr\$ 100,0
- 4 - Anúncios e letreiros nos bancos de jardins e vias públicas.....Cr\$ isent
- 5 - Folhetos, anúncios ou impressos, por qualquer forma lançados nas vias públicas, distribuídos de mão em mão ou a domicílio, tratando-se de um só estabelecimento:
 - a) por dia.....Cr\$ 500,0
 - b) por trinta dias.....Cr\$ 5.000,0
- 6 - Idem, idem coletivo, por dia:
 - a) de dois estabelecimentos.....Cr\$ 1.000,0
 - b) de três estabelecimentos.....Cr\$ 1.500,0
 - c) de quatro estabelecimentos.....Cr\$ 2.000,0
 - d) de mais de quatro estabelecimentos, por estabelecimento.....Cr\$ 500,0
- 7 - Anúncios ou letreiros em papel ou qualquer metal, alusivo a liquidação, venda extraordinária, redução de preços, grandes queima ou outros dizeres, - por trinta dias:
 - a) na parede externa do estabelecimento.....Cr\$ 1.000,0
 - b) em veículos.....Cr\$ 500,0
 - c) atravessando a rua lado a lado.....Cr\$ 5.000,0
- 8 - Anúncio falado, propaganda (com autorização da Polícia): e reclames com sinais, campanha e sereias:
 - a) por ano.....Cr\$ 50.000,0

NOTA:-

Dependem de autorização do Prefeito, ao qual devem ser solicitadas por requerimento, antecipadamente as licenças para os n.ºs. 4,8,7 letras "c" e 9.

=TABELA "H"

IMPOSTO SOBRE DIVERSÕES PÚBLICAS

Não havendo venda de ingressos.-

- 1 - festas em lugares públicos.....Cr\$ 1.000,0
- 2 - sobre parques de diversões:
 - a) com simples diversões, por 15 dias na zona Urbana.....Cr\$ 15.000,0
 - b) idem, idem na zona suburbana da cidade e distritos.....Cr\$ 10.000,0
- 3 - sobre quermesses:
 - a) no perímetro urbano, por oito dias.....Cr\$ 2.000,0
 - b) no perímetro do distrito por oito dias.....Cr\$ 1.000,0
 - c) na zona rural, por oito dias.....Cr\$ 500,0
- 4 - Bilhares e similares:
 - a) por mesa e por mês.....Cr\$ 1.500,0
 - b) por mesa e por ano.....Cr\$ 15.000,0

- 5 - Boliches, frontões, bochas e semelhantes:
- a) por unidade, por trinta dias.....Cr\$ 500,0
 - b) por unidade, por ano.....Cr\$ 5.000,0
- 6 - Tiro ao Alvo:-
- Por trinta dias ou fração.....Cr\$ 10.000,0

TABELA "I"

AFERIÇÃO DE BALANÇAS, PÊSOS, MEDIDAS
QUAISQUER APARELHAOS DESTINADOS A PESAR E MEDIR.

TAXAS:-

Balanças até 50 Kilos.....	Cr\$ 100,0
Idem, idem até 100 kilos.....	Cr\$ 200,0
Idem, idem até 500 kilos.....	Cr\$ 300,0
Idem, idem acima de 500 kilos.....	Cr\$ 400,0
Idem, idem sem pesos (automática) até 10 kilos.....	Cr\$ 100,0
Idem, idem até 20 kilos.....	Cr\$ 200,0
Idem, idem até 25 kilos.....	Cr\$ 300,0
Pesos, cada um.....	Cr\$ 20,0
Medidas de capacidade, cada uma.....	Cr\$ 20,0
Medidas linear (até 20 metros) cada uma.....	Cr\$ 60,0
Medidas linear (de mais de 20 metros) cada uma.....	Cr\$ 100,0
Veículos (para meteriais, lenha etc.....	Cr\$ 100,0
Bombas de gasolina, óleo ou alcool.....	Cr\$ 400,0
Vidros para venda de óleo até um litro, cada.....	Cr\$ 5,0
Idem, idem venda de leite, até um litro, cada.....	Cr\$ 5,0
Adicional para aferição fora da repartição.....	Cr\$ 20,0
Idem, idem na zona rural.....	Cr\$ 40,0

NOTA:- Os vidros para venda de óleo e leite serão aferidos de uma só vez.

TABELA "J"

TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS.

DAS.-

Por metro linear.....Cr\$ 10,0

TAXA DE CONSERVAÇÃO DO CALÇAMENTO:-

Por metro linear.....Cr\$ 10,0

TABELA "K"

TAXA DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS:-

Por metro linear.....Cr\$ 10,0

TABELA "L"

TAXA DE LOCALIZAÇÃO DE NEGOCIANTES EM MERCADO, FEIRAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.-

1 - Localização no mercado: Sobre a área ocupada, por metro quadrado e por dia.....Cr\$	50,0
2 - Localização em feiras e logradouro públicos: a) feirantes de quinquilharias, fazendas, chapéus, calçados, objetos de fantasia ou semelhantes, utensílios de alumínio, ferragens e louças, por metro quadrado.....Cr\$	150,0
b) feirantes de produtos agro-pecuário, por metro quadrado e por dia.....Cr\$	50,0
3 - Negociantes em ruas, praças e outros lugares de servidão pública, por metro quadrado e por dia.....Cr\$	150,0
4 - Localização ou fixação de negociantes nas ruas, praças e outros lugares de servidão pública, - quando permitida, por ano.....Cr\$	2.000,0
5 - Círcos ou parques de diversões, por 15 dias.....Cr\$	10.000,0
6 - Bomba de gasolina na via pública.....Cr\$	5.000,0

TABELA "M"

TAXA DE INUMÇÃO, EXUMAÇÃO, TRANSFERÊNCIAS DE SEPULTURAS E CONCESSÕES DE TERRENOS PARA SEPULTURAS PERPÉTUAS.-

DISCRIMINAÇÃO	ADULTO	MEIOR
1.- Inumção em sepultura comum.....Cr\$	400,00.....Cr\$	300,0
2 - Idem, em sepulturas perpétuas....Cr\$	800,00.....Cr\$	600,0
3 - Exumção para o mesmo cemitério.....Cr\$	2.000,00.....Cr\$	2.000,0
4 - Idem, para outro cemitério.....Cr\$	1.000,00.....Cr\$	1.000,0
5 - Terreno perpétuo, medindo - 1,20mts x 2,40mts. na Avª central.....Cr\$	20.000,00.....Cr\$	20.000,0
6 - Idem, idem nas avªs transversais.....Cr\$	10.000,00.....Cr\$	10.000,0
7 - Idem, nas avªs intermediárias.....Cr\$	6.000,00.....Cr\$	6.000,0
8 - Idem, idem nas quadras destinadas ao sepultamento de menores.....Cr\$	Cr\$	4.000,0
9 - Construção de carneiro, cada.....Cr\$	1.000,00	Cr\$ 1.000,0

NOTA: Para efeito de cobrança, são considerados menores, até a idade de 10 (dez) anos.

TABELA "O"

EMOLUMENTOS:-

SEÇÃO I

Emolumentos em geral

DISCRIMINAÇÃO	TAXAS
1 - Certidões e atestados.....Cr\$	500,0
2 - Requerimentos, petições e representações.....Cr\$	200,0
3 - Buscas em papéis ou livros arquivados:.....	
a) até dois (2) anos.....Cr\$	100,0
b) de mais de dois anos até cinco anos.....Cr\$	200,0
c) de mais de cinco anos até dez anos.....Cr\$	300,0
d) de mais de dez anos até quinze anos.....Cr\$	500,0
e) de mais de quinze anos até vinte anos.....Cr\$	600,0
f) de mais de vinte anos, por ano.....Cr\$	50,0

4 - Matrículas de cães:	
por animal.....	Cr\$ 200,00
5 - Transferências de imóveis.....	Cr\$ 1.000,00
6 - Alvarás em geral.....	Cr\$ 200,00
7 - Inscrição inicial, cancelamento, transferências ou alterações de estabelecimentos comerciais, - industriais, profissionais e similares.....	Cr\$ 1.000,00
8 - Fornecimento de placas em geral, de acordo com- o custo das mesmas.....	Cr\$ -,-

SECÇÃO II

OBRAS E CONSTRUÇÕES

1 - Exame e verificação de projetos para edificação comum, em qualquer zona, sem estrutura especial, embora com vigas, cintas e lages simplesmente - apoiadas:	
a) até 60 metros.....	Cr\$ isento
b) de mais de 60 mts2., por metro quadrado.....	Cr\$ 80,00
2 - Exame e verificação de projetos para edificação com estrutura de concreto, forro, madeira, ou - qualquer outra espécie, em qualquer zona, por metro quadrado.....	Cr\$ 200,00
3 - Alinhamento e nivelamento por metro linear.....	Cr\$ 120,00
4 - Andaimos e tapumes, até a metade do passeio e - no máximo até um metro de largura, na primeira- zona, por mês e por metro linear.....	Cr\$ 200,00
5 - Idem, idem em outras zonas.....	Cr\$ 160,00

ALVARÁS:

a) de construções.....	Cr\$ 800,00
b) de vistorias.....	Cr\$ 600,00

REFORMAS E CONSERTOS:

a) sem acréscimo de área.....	Cr\$ 1.200,00
b) com acréscimo de área, a mesma taxa da letra- "a", mais Cr\$ 30,00 por mts.2.....	Cr\$ -,-

CONSTRUÇÕES FUNERÁRIAS:

a) de valor até Cr\$ 5.000,00.....	Cr\$ 800,0
b) de maior valor 5% (cinco por cento) sobre o valor da obra.....	Cr\$ -,-
6 - Abertura de gárgora, cada.....	Cr\$ 600,00
7 - Abertura de valas:	
de valor até Cr\$ 20.000,00 (até 20 metros).....	Cr\$ isento
8 - Rebaixamento de guias, por espaço de 3 metros - lineares.....	Cr\$ 2.000,00
9 - Cópias autenticadas de plantas arquivadas.....	Cr\$ 3.200,00
10 - Arruamentos, área bruta por metro quadrado.....	Cr\$ 1,00
11 - Alvará para demolição de construções.....	Cr\$ 800,00
12 - Plantas da cidade em escala de 1:5000.....	Cr\$ 800,00
13 - Plantas da cidade em escala de 1:50.000.....	Cr\$ 1.200,00

TABELA "P"

APREENSAO E DEPÓSITOS

1 - Depósito de animais:	
a) cavalos, muiar e bovino, por dia.....	Cr\$ 500,00
b) suínos, lanígeros, caprínos ou canínos - por dia.....	Cr\$ 300,00

Garça, 09 de dezembro de 1 964.-

Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com a lei
Nº 916/64, nesta Diretoria do Expediente, na data supra.-

Sérgio Moraes
Diretor do Expediente.-